

LEI MUNICIPAL N° 2.216/06 DE 20 DE JANEIRO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar cedência de 01(um) motorista e fornecer até 180(cento e oitenta) litros de gasolina por mês a APAE de Constantina/RS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cedência de 01(um) Motorista e fornecer até 180(cento e oitenta) litros de gasolina por mês à APAE-Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Constantina/RS.

Art. 2º- O benefício autorizado por esta lei visa a atender necessidade da APAE, visto que a entidade possui um veículo para o transporte dos alunos.

Art. 3º - O abastecimento somente será liberado mediante autorização através de Ordem de Abastecimento, que será emitida pela Secretaria Municipal da Administração. Quando o abastecimento ocorrer em Constantina somente poderá ser feito em posto de combustível habilitado para vender ao município.

Art. 4º - A remuneração, adicionais, encargos e outros proventos devidos ao motorista, ora cedido, correrão por conta do Município.

Art. 5º - A cedência do motorista e fornecimento do combustível terão validade para o ano letivo de 2006.

Art. 6º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de janeiro de 2006.

Alfeu Três
Prefeito Municipal em Exercício

César Santos Giacominí
Sec. Mun. da Administração